



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA**
Capital Nacional Água Mineral
www.lindoia.sp.gov.br

Ofício Gabinete nº 053/2020

Lindóia, 24 de Março de 2020.

Exmo. Sr.
MARCELO BUENO LOIOLA
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal
N E S T A

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei nº 15/2020, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura trata de abrir um valor do **Crédito Adicional Suplementar** que será coberto com recursos financeiros de **Excesso de Arrecadação por Expectativa de Receita** no valor de R\$ 169.597,22 (Cento e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), oriundos da **SECRETARIA DE TURISMO – DADE**, visando a Implantação de Iluminação Ornamental no Corredor Turístico do Matão, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo Seção I – Processo: 2583669/2019 Convênio: 214/2019 – datado de 18 de Março de 2020, conforme anexo.

Face ao exposto, conclamamos aos nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso projeto de lei, em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Valemo-nos na oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA**

Capital Nacional Água Mineral
www.lindoia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 15/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM - Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, um **crédito adicional suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 169.597,22 (Cento e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), a ser suplementada, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

0204 DIR. MUN. TURISMO, CULTURA E DESENVOLV.-DTCD

020401 DIVISÃO DE TURISMO

44.90.51 - 23 0007 1004 0000

Infraestr. Praças E Vias De Acesso Turístico Do Mun.

Obras e Instalações

Recurso Estadual

R\$ 169.597,22

Art. 2º - O valor do **Crédito Adicional Suplementar** de que trata o artigo anterior, será coberto, com recursos financeiros de **Excesso de Arrecadação por Expectativa de Receita** no valor de R\$ 169.597,22 (Cento e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), oriundos da **SECRETARIA DE TURISMO - DADE**, visando a Implantação de Iluminação Ornamental no Corredor Turístico do Matão, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo Seção I – Processo: 2583669/2019 Convênio: 214/2019 – datado de 18 de Março de 2020, conforme anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, 24 de Março de 2020.


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA**
Capital Nacional Água Mineral
www.lindoia.sp.gov.br

D E C L A R A Ç Ã O

*Considerando os Art. 16 e 17 da Lei
Complementar nº 101/2000.*

DECLARO, sob as penas da Lei, que o Projeto de Lei nº 15/2020, que Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e que o mesmo possui adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARO ainda que o objeto do projeto não causará impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2.020.

Sem mais, firmo a presente.

*Prefeitura Municipal da Estância de Lindóia,
aos 24 de Março de 2020.*

Luiz Carlos Scarpioni Zambolim
-Prefeito Municipal-